00116

		00119			
APRESENTAÇÃO D	E EMENDAS				
data		proposição			
04/08/2008		Medida Provisória nº 441, de 2008.			
Dep-	Genaldo M	Autor Valela - Pt	/DF	nº do prontuário	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	X 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
seguinte redação: "O art. <u>14</u> do Deo Art. 14. O resulta mês subseqüente	creto 6.507, de 9 de j do consolidado da av ao seu processament	ulho de 2008, passa a vi valiação de desempenho to, ressalvado que o resu oseqüente ao seu início."	gorar com a segui terá efeito financ ltado do primeiro	eiro mensal a partir do	
		JUSTIFICAÇÃO			
pertinentes ao p servidores do In processo de ava resultado, ao fina servidor, conforn	rimeiro ciclo de av metro, pertencentes liação de desemper l de cada ciclo, as no ne estabelecido no Qualidade do Dese	ão, com relação ao inícialiação de desempenho ao Plano de Carreiras nho desde novembro dotas que são revertidas no Decreto nº 6.507, de 9 empenho no Inmetro - 0	o. A adição poss s e Cargos do In le 2007. Process o valor da GQDI a de julho de 20	sibilitará contemplar os nmetro, submetidos ao o esse que tem como a ser percebido por cada 08, que regulamenta a	

Outrossim, cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Carreiras pertencentes ao MDIC, uma vez que este foi o tratamento dado ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, regulamentado pelo Decreto nº6.506, de 9 de julho de 2008.

thereno

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 5/07/20/08, às/2:50 / estagiário # FI. 934 MPY-447 SSACW